



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 637/2026

Processo nº 54000.108947/2020-49

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal Incra nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte;

CONSIDERANDO o Despacho Final da análise de Regularização do Ocupante José Felício Araújo NUP 26756863;

CONSIDERANDO a notificação de indeferimento do requerimento de regularização NUP 26756895;

CONSIDERANDO que em trabalho de vistoria no assentamento PA Belo Monte situado no município de Jampruca/MG, em que teve o objetivo de verificação da ocupação e exploração da parcela o ocupante não foi encontrado ocupando e explorando o lote conforme Relatório PGT Campo NUP26360944;

Considerando que na tentativa de entrega da notificação NUP26756895 ao ocupante José Felício Araújo, através da Presidente da Associação do PA Belo Monte Ivani Gil Porto Barcaro o interessado não foi encontrado no lote para receber o documento conforme registrado no e-mail NUP 28279383, resolve:

Com base na nos Artigos 20 e 26-B da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; Artigos 7, 19 e 21 do Decreto 9.311, de 15 de março de 2018, e nos Artigos 78 e 81 da Instrução Normativa INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019, notificar José Felício Araújo do INDEFERIMENTO do seu requerimento de regularização de ocupação para o Projeto de Assentamento PA Belo Monte, número de requerimento RO/SR06202500120548, realizado por meio da Plataforma de Governança Territorial - PGT, por não atendimento aos seguintes requisitos/vedações previstos nos normativos vigentes:

Ter ocupado e explorado diretamente a parcela há menos de 1 (um) ano (Inciso I-A, Artigo 26B da Lei 8.629/1993)

Observações da Notificação: A solicitação de regularização da unidade familiar não preenche os critérios da legislação.

Assim, nos termos previstos no § 2º do Artigo 81 da Instrução Normativa INCRA nº 99, de 30 de dezembro de 2019, concedemos o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta notificação, para apresentação de recurso administrativo, acompanhado de documentos que comprovam as justificativas, ou cessão de suas atividades e desocupação do lote no tempo previsto.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>.



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 30/04/2026, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28297206** e o código CRC **167EDCC8**.